



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

**LEI N° 10.020, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 - D.O. 20.12.13.**

Autor: Mesa Diretora

**Altera dispositivos da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O inciso VII do Art. 3º da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º (...)**

**(...)**

**b) Administrativos:**

**(...)**

**VII- Secretaria de Controle Interno:**

- 01 (um) Secretário - DSLMD;
  - 01 (um) Superintendente de Controle Interno de Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária - DSL-V;
  - 01 (um) Superintendente de Controle Interno de Gestão - DSL-V;
  - 01 (um) Assessor Técnico - ASI-I;
  - 01 (um) Auditor-Geral - DSL-I;
  - 05 (cinco) Assessores de Auditoria - ASE-II
- (...)"**

**Art. 2º** O inciso II da alínea “b” do Art. 4º da Lei nº 7.860/02, alterado pelas Leis nºs 8.296, de 18 de fevereiro de 2005; 8.468, de 07 de abril de 2006; 8.662, de 19 de junho de 2007; 8.858, de 09 de abril de 2008; 9.079, de 30 de dezembro de 2008; 9.185, de 27 de julho de 2009; 9.345, de 24 de abril de 2010; 9.406, de 30 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º (...)**

**b) Administrativos:**

**(...)**

**II - Secretaria de Gestão de Pessoas:**

- 01 (um) Secretário;
- 01 (um) Supervisor de Gestão de Pessoas;
- 01 (um) Gerente de Administração de Pessoas;
- 01 (um) Gerente de Apoio Jurídico;
- 01 (um) Gerente de Documentação;
- 01 (um) Gerente de Planejamento e Avaliação de Pessoal;
- 01 (um) Supervisor de Folha de Pagamento;
- 01 (um) Gerente de Controle de Frequência e Pagamento de Pessoal;
- 01 (um) Supervisor de Saúde e Qualidade de Vida;
- 01 (um) Gerente de Saúde e Assistência;
- 01 (um) Gerente de Qualidade de Vida e Saúde Ocupacional;
- 02 (dois) Assessores da Secretaria de Gestão de Pessoas, ASE-II;
- 02 (dois) Assessores Adjuntos da Secretaria de Gestão de Pessoas,

ASE-III;

- 02 (dois) Assistentes da Secretaria de Gestão de Pessoas, ASI-III;
- 01 (um) Coordenador da Escola do Legislativo;
- 01 (um) Gerente de Divisão Administrativo-Financeira da Escola do Legislativo;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

- 
- 01 (um) Gerente de Divisão Pedagógica da Escola do Legislativo;
  - 01 (um) Gerente da Escola do Legislativo;
  - 10 (dez) Assessores da Escola do Legislativo - Professor, ASE-II;
  - 05 (cinco) Assessores Adjuntos da Escola do Legislativo, ASE-III.
- (...)"

**Art. 3º** O inciso III da alínea “b” do Art. 4º da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, modificado pelas Leis nºs 8.296, de 18 de dezembro de 2005, e 8.796, de 07 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º (...)**

(...)

b) (...)

(...)

III - Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática:

- 01 (um) Secretário;
- 01 (um) Gerente de Divisão de Manutenção de Serviços Gerais,

Expedição e Transporte;

- 01 (um) Gerente de Divisão de Material e Patrimônio;
- 02 (dois) Assessores da Secretaria de Administração, Patrimônio e

Informática;

- 02 (dois) Assessores Adjuntos da Secretaria de Administração,

Patrimônio e Informática;

- 15 (quinze) Assessores Adjuntos de Atendimento Administrativo e de

Plenário;

- 02 (dois) Assistentes da Secretaria de Administração, Patrimônio e

Informática;

- 01 (um) Supervisor de Tecnologia e Informática;

- 01 (um) Coordenador de Informática;

- 01 (um) Gerente de Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento;

- 01 (um) Gerente de Divisão de INTERLEGIS;

- 03 (três) Assessores Técnicos em informática;

- 03 (três) Assessores Adjuntos de informática;

- 03 (três) Assistentes de Informática.

(...)"

**Art. 4º** Ficam criados, na estrutura da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, 01 (um) cargo de Supervisor de Planejamento, Orçamento e Finanças - DSL-II; na estrutura da Secretaria de Serviços Legislativos, 01 (um) cargo de Supervisor Legislativo de Documentação - DSL-II; 03 (três) cargos de Gerente - GER (Gerente de Atividades do Plenário, Gerente de Controle das Publicações Legislativas e Gerente de Controle de Atualização da Legislação), na estrutura da Superintendência do Instituto Memória, 01 (um) cargo de Gerente - GER; e na estrutura da Ouvidoria Geral da AL, 01 (um) cargo de Gerente - GER (Gerente Administrativo).

**Parágrafo único** A sigla do cargo de Assistente de Plenário fica renomeada para AAL-III.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de dezembro de 2013.

as) SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado